Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. ~~008/2006~~=

Nº 10/2006

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 256 / 2006
CM-PALMITAL 02 / 10 / 06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS DE DOAÇÃO

A Câmara Municipal ***APROVA:-***

Artigo 1º - Fica desafetada a área abaixo descriminada, para fins de doação à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais nos termos da Lei Complementar 124 de 28 de setembro de 2005

"um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com a área de 3.993,00 m2, situado na R. Messias Cândida de São José, lado par, no loteamento "Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo; dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: inicia-se no ponto 01, localizado entre a r. Messias Cândida de São José a Área do Sistema de Lazer, daí segue confrontando com a referida Área de Sistema de Lazer, na distância de 104,00 m (cento e quatro metros) até o ponto 02; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça José Finotti (Área do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Bela Vista- Matrícula n.º 10.724, antes Zacharias Antonio Franco Sobrinho), na extensão de 34,00 m (trinta e quatro metros), até o ponto 03; deste deflete à direita e segue confrontando com Eva de Fátima Bonani e Francisco Bonani Marques (Lote n.º 01- Matrícula 11.029), Eduardo Apolinário de Vasconcellos (lote n.º 02- Matrícula 10.480 e Lote n.º 03- Matrícula 11.246), na extensão de 52,00 m (cinquenta e dois metros) até o ponto 04, deste deflete à esquerda e segue confrontando com Eduardo Apolinário de Vasconcellos (lote n.º 03): deste deflete à direita e segue confrontando com a r. Messias Cândida de São José, lado par, na extensão de 4,00 quatro metros, até o ponto 06, curva de concordância de 19,64 m (dezenove metros e sessenta e quatro centímetros) (do ponto 06 ao ponto 07); deste deflete à direita e segue confrontando com a mencionada r. Messias Cândida de São José, lado par, na

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR unanimidade
SESSÃO Ordinária
CM PALMITAL. 02/10/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

extensão de 62,09 m (sessenta e dois metros e nove centímetros), até o ponto 01, ponto de partida. Cadastro Municipal: 00515201-1- Lote 09- Quadra 256)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de outubro de 2006.

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 02/10/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 02/10/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03/10/06
OFÍCIO N.º 182/06
Ref:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

=*PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 008/2006-PM*=

JUSTIFICATIVA:-

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Em anexo estamos encaminhando o Projeto de Lei 008/2006 que trata de ***AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA DOAÇÃO.***

É do conhecimento dos nobres vereadores que foi aprovado por esta Egrégia Casa de Leis a Lei doando a área descrita neste Projeto, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Contudo a Legislação em vigor impede que a escritura pública a ser outorgada seja registrada no Cartório competente.

Assim, com o objetivo de liberar o óbice referido neste Projeto, solicitamos a máxima urgência na apreciação deste, de modo que possa o município outorgar a competente escritura pública à APAE que por sua vez a necessita com urgência já que existem verbas governamentais empenhadas que serão repassadas somente após o registro da referida escritura. Portanto este Projeto de Lei que favorece a entidade em questão merece tratamento diferenciado para que no menor prazo possível sejam concretizadas verbas para construção da nova sede desta importante Associação.

Assim, o Executivo cumpre sua função ao encaminhar a Vossas Excelências o presente, contando desde já com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto Lei.

Atenciosamente.

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -